



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO Nº 5/SEGJUD.GVP, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Delega competência ao Secretário-Geral Judiciário para a prática de ato processual.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que prevê a delegação de competência aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

considerando o art. 203, § 4º, do CPC/2015, que estabelece que os atos meramente ordinatórios, como a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário;

considerando o disposto no art. 266 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral Judiciário para proceder à intimação do agravado para manifestar-se sobre o agravo interno interposto de decisão proferida pela Vice-Presidência do Tribunal nos processos de competência do Órgão Especial.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho